



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.052/2018.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o - DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o - DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, através do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de viabilizar obras de infraestrutura e pavimentação de ruas e estradas Municipais.

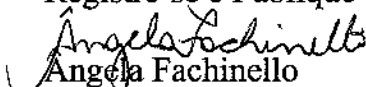
Art. 2.º O prazo do presente Convênio é de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente por mais 12 (doze) meses.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 14 de março de 2018.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Angela Fachinello  
Chefe de Gabinete